TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintura de manutenção pintura das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal, incluindo calçadas e grades do prédio da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, compreendendo exclusivamente a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais necessários à execução serão de responsabilidade da Administração, salvo disposição expressa em contrário.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade realizar a manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a adequada apresentação das instalações e a manutenção de um ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão a execução de pintura de manutenção nas áreas indicadas pela Administração, observadas as condições das superfícies e as orientações do responsável pelo acompanhamento da contratação.

A execução poderá compreender, conforme a necessidade identificada e previamente definida pela Administração:

a) preparação das superfícies para pintura;

b) proteção de pisos, portas, janelas, mobiliários e demais elementos que não devam receber tinta;

c) aplicação de tinta nas superfícies previstas;

d) realização dos retoques necessários para assegurar acabamento uniforme;

e) limpeza e organização do local após a execução.

Os serviços deverão respeitar as características das superfícies e as orientações técnicas dos fabricantes dos materiais utilizados.

4. DELIMITAÇÃO DO SERVIÇO

As áreas abrangidas pela pintura serão definidas pela Administração antes do início da execução, devendo ser compatíveis com o objeto divulgado no aviso de contratação direta.

O contratado deverá executar os serviços exclusivamente nas áreas autorizadas, não podendo ampliar o objeto sem autorização formal da Administração.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

A execução será realizada sob demanda da Câmara Municipal, conforme cronograma ou prazo estabelecido pela Administração.

Compete ao contratado:

a) disponibilizar a mão de obra necessária à execução;

b) utilizar técnicas adequadas de pintura e acabamento;

c) zelar pela conservação dos bens e instalações durante os trabalhos;

d) reparar danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade;

e) manter o local organizado e realizar a limpeza decorrente dos serviços;

f) comunicar ao fiscal ou responsável qualquer dificuldade que possa comprometer a execução.

Compete à Câmara Municipal disponibilizar os materiais, quando assim definido, indicar as áreas de execução e acompanhar a prestação dos serviços.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Local: prédio da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, localizado na Av. Brasil, 15, Praça D. Iara. Centro.

Prazo para execução: 30 dias, contados de marco inicial definido pela Administração.

O início dos serviços dependerá de autorização da Administração e da disponibilidade dos materiais necessários.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá comprovar que possui condições de executar o serviço e atender às exigências de habilitação aplicáveis à contratação, conforme a legislação e o regulamento da Câmara Municipal.

Deverão ser observadas as normas de segurança pertinentes, especialmente quanto ao uso de escadas, equipamentos e acesso a áreas elevadas, quando aplicável.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 PESSOA FISICA

- Proposta de preço assinada com valor total da mão de obra
- Documento de identificação com foto
- Quando admitida a participação de pessoa física, deverão ser apresentados, conforme aplicável:
- Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Comprovante de inscrição no CPF, caso a informação não conste do documento de identificação;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme a legislação aplicável e a atividade exercida;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando exigível;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver e conforme a atividade exercida;
- Declaração de que não existem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de pintura compatíveis com o objeto da contratação, incluindo, quando pertinente, pintura de paredes, superfícies externas, pisos ou grades metálicas;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme a legislação aplicável e a atividade exercida;
- Declaração de que dispõe dos materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias à execução dos serviços, quando esses recursos forem de sua responsabilidade

8.2 PESSOA JURIDICA

I – Habilitação jurídica

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da última consolidação;

c) Documento de identificação do representante legal da empresa;

d) Procuração ou documento equivalente, caso a proposta ou os demais documentos sejam assinados por representante constituído.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, conforme a legislação aplicável;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

III – Qualificação técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, quando cabível, por pessoa física, que comprove a execução satisfatória de serviços de pintura compatíveis com o objeto da contratação;

b) O atestado deverá identificar o emitente e o contratado, descrever os serviços executados e informar, sempre que possível, o período de execução e a declaração de que os serviços foram realizados satisfatoriamente;

c) Poderão ser aceitos atestados referentes à pintura de edificações, paredes internas e externas, calçadas e grades metálicas, desde que demonstrem experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto;

Proposta comercial e declarações

a) Proposta comercial contendo a descrição dos serviços, o valor global, o prazo de validade da proposta e o prazo de execução;

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante análise dos orçamentos obtidos e adoção de metodologia devidamente justificada no processo administrativo.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência, e que o preço seja compatível com o mercado.
A análise observará a documentação exigida e as condições de habilitação aplicáveis.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante ateste do responsável pelo acompanhamento, apresentação da documentação fiscal ou equivalente cabível e cumprimento das condições administrativas aplicáveis.
O prazo e as demais condições de pagamento observarão o instrumento de contratação e as normas da Administração.

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A Câmara Municipal designará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução.
O recebimento ficará condicionado à verificação de que os serviços foram executados conforme as condições estabelecidas, com acabamento adequado e correção de eventuais falhas identificadas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, a ser identificada no processo administrativo.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos aplicáveis à contratação direta, à instrução processual, à estimativa de despesa e à execução contratual, bem como o regulamento interno da Câmara Municipal.

Valor estimado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vila Rica – MT, 26 de outubro de 2026.

ISLEY BORGES DA SILVA - PRESIDENTE